

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

0649

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.613

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1985



Haroldo Araújo, presidente da Cosanpa, falou sobre abastecimento



O governador e comitiva na inauguração da subestação de Bragança

JADER INAUGUROU SUBESTAÇÃO E TRANSMISSÃO EM BRAGANÇA

O governo do Estado e a Celpa inauguraram a Linha de Transmissão Capanema/Bragança e a Subestação Bragança, obras de vital importância para o sistema Nordeste do Pará, dentro do plano integrado de eletrificação interiorizada, estabelecido pela empresa estadual de energia.

A nova linha de transmissão (LT) e a subestação (SE) além de beneficiar a cidade de Bragança, sede do município, hoje com aproximadamente 6.000 consumidores, permitirá a expansão e melhoria da rede que já se encontrava limitada pela capacidade física do alimentador de 13,8 KV, então existente e que representava baixa confiabilidade. Com a entrega dessas duas obras, fica também garantido o fornecimento de energia elétrica para toda a região bragantina até o ano 2.000, como afirma o engenheiro Clóvis Teixeira, diretor de Construção da Celpa. A partir de agora, o sistema polarizado pela Subestação, Bragança ganha condições para beneficiar outras localidades vizinhas, como: a sede municipal de Augusto Corrêa e as localidades de Bacuritua, Caratateua, Treme, Aturiari, Emborai, Mirasselas, Montenegro e Benjamin Constant entre outros.

CUSTOS DO INVESTIMENTO

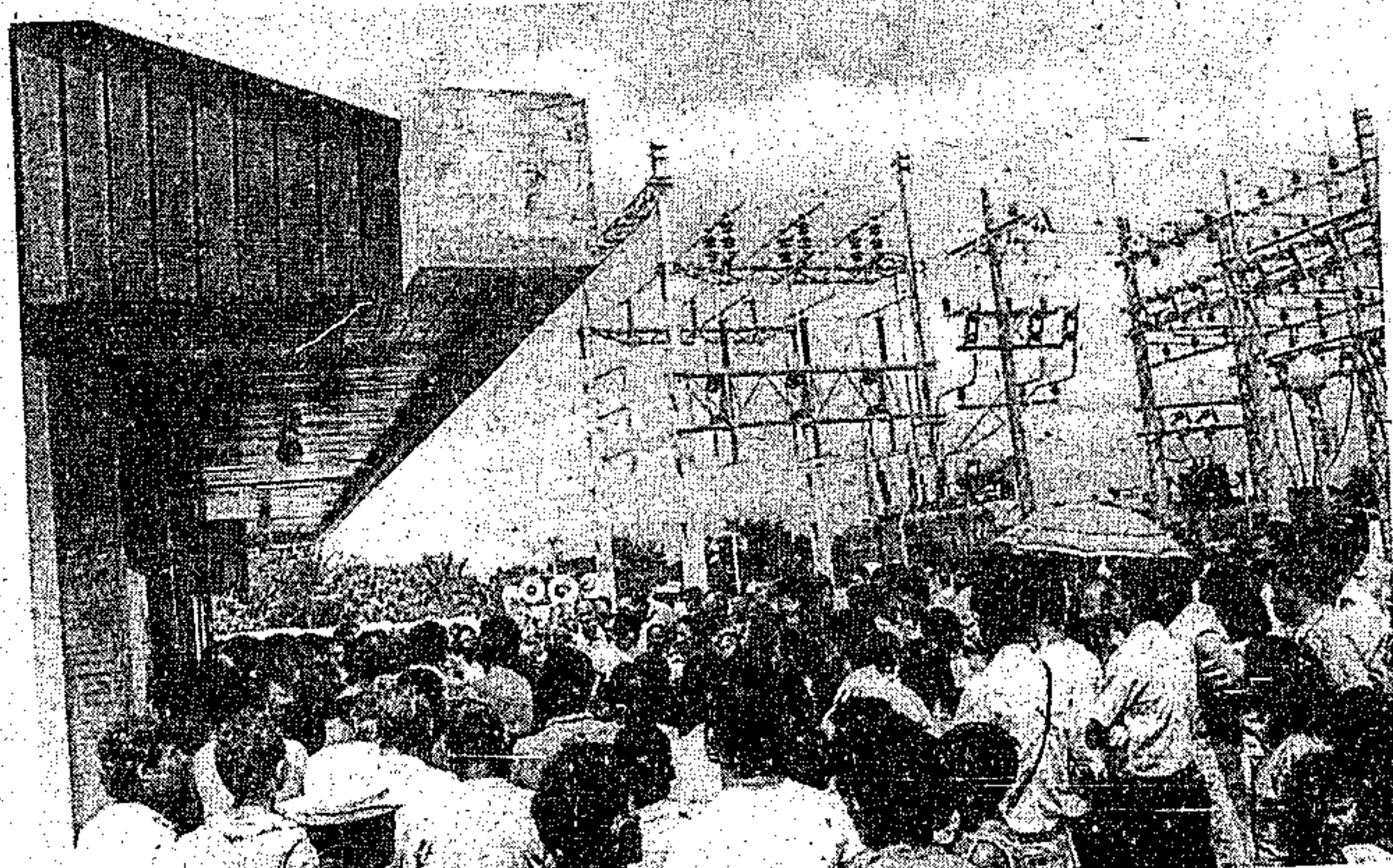
Para que a LT e a subestação

pudessem hoje ser entregues os custos de investimentos atingem o montante superior a 14 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, sendo 10 bilhões, 250 milhões correspondente a construção da linha, e 4 bilhões, 436 milhões referentes aos custos da subestação. O alto valor social da obra deve também ser destacado, considerando que a construção da LT implicou em custos de indenização aos 137 proprietários e posseiros localizados na faixa de servidão ao longo dos 50 km. da linha, que tiveram suas benfeitorias prejudicadas pela construção, aos quais a Celpa pagou diretamente a quantia de 523 milhões, 310 mil cruzeiros.

VALORES TÉCNICOS DAS OBRAS

Linha de Transmissão Capanema/Bragança, é um circuito simples, na tensão de 69 KV com uma extensão de 50,1 quilômetros, onde foram implantados 268 estruturas de concreto. Os condutores utilizados são do tipo 4/0 AWG.

Quanto a subestação, podemos dizer que ela é alimentada através da LT Capanema/Bragança nas tensões de 69 kv. (alta tensão) e 13,8 kv. (baixa tensão). Sua capacidade de transformação é de 5.000 e 6.300 KVA, possuindo uma entrada de linha em 69 KV e três saídas de



O Governo Jader Barbalho dá ênfase ao setor energético no interior

alimentadores em 13,8 KV. O seu banco de capacitores é de 3.000 KVAR e a sua área física assim dividida: casa de comando, 50 metros quadrados, área do pátio, 1.500 metros quadrados e uma área pavimentada de 1.100 metros quadrados.

O projeto foi da Themag Engenharia, as obras civis por conta da Construtora Mauá Jr. Ltda., e enquanto a montagem eletromecânica

foi de responsabilidade da Embrace - Empresa Brasil Central de Engenharia.

Os recursos para a consecução da obra, foram obtidos de três fontes: próprios da Celpa; do Governo do Estado e através do banco alemão KFW - Kreditanstalt Fur Wiederaufbau, que está financiando o programa de expansão do sistema de transmissão em toda a região Nordeste do Pará.

0650

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RADIO PATEULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Varig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.613

BELEM - TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0651

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS, EXTRATO
CONTRATUAL E RESUMO DE RESO-
LUÇÃO
Do PRODEPA

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do ITERPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/85
Da COSANPA

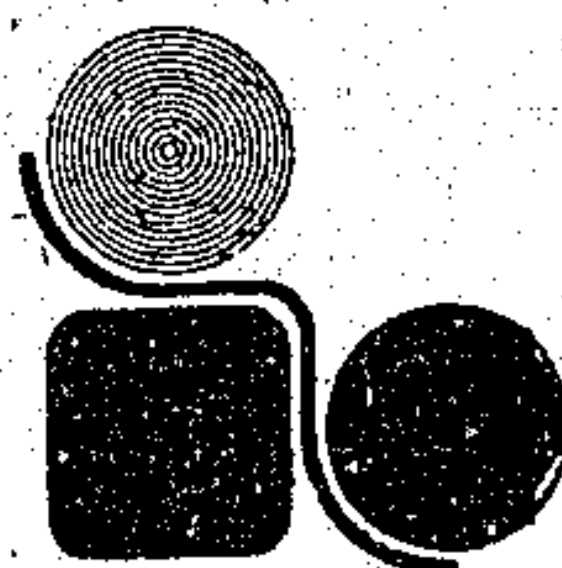
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO
Nº 123/85
Da CELPA

ATO, PROCESSO E EDITAIS
Do TRE-PA

1 CADERNO
16 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIOS

AGROPISA - AGROPECUÁRIA RIO PIRIA S/A - CGC 04.880.811/0001
-85 - Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária - Edital de
Convocação:

Ficam convidados os Senhores Acionistas de
AGROPISA - AGROPECUÁRIA RIO PIRIA S/A, para se reunirem em
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se reali-
zará no dia 18 de novembro de 1985, às 10,00 horas, em sua
sede na Fazenda "Agropisa", no município de Paragominas, no
Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre os se-

guintes assuntos: a) Relatórios da Diretoria, Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios de 1979, 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; c) alteração parcial dos Estatutos; d) O que ocorrer. Paragominas, 07 de novembro de 1985. Saulo do Val Esteves de Almeida - Presidente.

(T.nº 05993-Reg.nº 16.225-Dia 08.11 e 12/11/85)

SOTAVE NORTE S/A
CGC(MF) Nº 04.813.572/0001-40

CONVOCAÇÃO: Convocamos os Srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social à Av. Senador Lemos, 2727, Sacramento, em Belém-PA, às 10:00 (dez) horas, do dia 20 de novembro de 1985,

a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Transferência da sede social;
- Transformação da atual sede social em filial;
- Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 04/11/85

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6042, Reg. nº 16.244, Dias: 12, 13 e 14/11/85)

0653

AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A

CGC(MF) 04.984.795/0001-70

Rua Avertano Rocha 392 - BELEM PA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a dispositivos legais e estatutários, apresentamos a seguir à Vv. Ss. a situação dos negócios sociais, e as contas relativas a administração do exercício social encerrado em 31.12.82, compostas de Balanço Geral e Demonstrativos de resultado. Permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (PA) 31 de Dezembro de 1982

Dr. Eclerion de Araujo Trein
Diretor Presidente

Dr. Justiniano Augusto de Araujo Trein
Diretor Financeiro

Dr. Elcio Menegaz
Diretor Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1982	1981	PASSIVO	1982	1981
CIRCULANTE	1.731.273	2.178.162	CIRCULANTE	137.639	137.639
Disponibilidades	57.803	25.517	Ap. Assessoria e Plan. Ltda.	137.639	137.639
Caixa	47.285	16.142			
Bancos	10.518	9.375	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	6.529.663	8.764.142
Rebanho	1.573.470	2.052.650	Eclerion Trein	3.289.831	4.382.071
Gado de corte	1.573.470	1.152.650	Justiniano Trein	3.289.832	4.382.071
Bezerros	-	900.000			
Despesas Diferidas	100.000	100.000	PATRIMONIO LIQUIDO	92.649.296	48.883.481
Depositos Judiciais	100.000	100.000	Ações Pref. "A" Integraliz..	3.811.434	3.811.434
			Ações Pref. "A" Integraliz..	6.867.984	6.867.984
PERMANENTE	97.635.325	55.607.025	Ações Ordinárias	4.692.656	4.692.656
Investimentos	139.967	53.530	Reserva Cor. Capital	117.400.865	51.766.488
Vlr. Histórico Corrigido ...	139.967	53.530	(-) Prejuízo Acumulado	(40.123.643)	(18.255.081)
Imobilizado	97.495.358	55.553.565			
Vlr. Histórico Corrigido ...	109.547.655	61.647.862			
(-) Deprec. Acumulada	(12.052.297)	(6.094.297)			
TOTAL DO ATIVO	99.366.598	57.785.262	TOTAL DO PASSIVO	99.366.598	57.785.262

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A., dando cumprimento ao item VII do Artigo 163 da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, após rigoroso exame das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária dos senhores Acionistas.

Belém (PA) 31 de Dezembro de 1982.

Aldes Tarrasconi - CIG 004116630-20
Mário Machado Cornélio - CIG 007754520-68
Ady João Troglio - CIG 030739120-53

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1982	1981
1. RECEITA OPERACIONAL	8.942.500	1.232.091
Venda de Gado Mestiço	8.942.500	332.091
Nascimento Bezerros	-	900.000
2. CUSTOS OPERACIONAIS	(13.160.058)	(5.301.476)
Custo Rebanhos	(8.074.916)	(2.580.231)
Desp. Administrativas	(1.077.436)	(860.066)
Desp. Veículos	(2.236.137)	(1.567.546)
Desp. Pessoal	(1.210.066)	(231.885)
Desp. Tributárias	(9.199)	(6.292)
Desp. Oficina Interna	(476.633)	(12.478)
Desp. Financeiras	(75.671)	(41.578)
Desp. Eventuais	-	(1.400)
4. COR MONET BALANÇO	195.808	1.981.352
5. PREJUÍZO EXERCÍCIO	(4.021.750)	(2.088.033)

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1982	1981
1. Saldo do Prejuízo no início do Exercício	(18.255.081)	(8.266.649)
2. Correção Monetária	(17.846.812)	(7.900.399)
3. Prejuízo do exercício	(4.021.750)	(2.088.033)
4. Saldo Final do exercício	(40.123.643)	(18.255.081)

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1982	1981
1. ORIGENS	78.412.895	42.541.163
Realização Capital	-	1.341
Cor. Monet. Depreciação ...	5.958.000	2.978.118
Cor. Monet. Pat. Líquido ..	65.634.377	32.808.144
Recursos Terceiros (Aumento P.E.L. Prazo)	-	3.861.397
Huixu Ativo Imobilizado ...	6.373.624	2.892.163
Redução Cap. Circ. Líquido.	446.894	-
2. APLICAÇÕES	78.412.895	42.541.163
Aquisição Bens A. Imobiliz.	398.480	643.940
Aquis. Novos Investimentos.	20.000	29.980
Cor. Monet. At. Imobilizado	53.874.937	29.852.482
Cor. Monet. Investimentos..	66.436	14.733
Redução P.E.L. Prazo	2.184.480	-
Cor. Monet. Prejuízo	17.846.812	7.900.399
Prejuízo Exercício	4.021.750	2.088.034
Variação Cap. Circ. Líquido.	-	2.011.595
3. MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
Ativo Circulante	(446.894)	1.710.793
Passivo Circulante	-	300.802
Variação Cap. Circulante ...	(446.894)	2.011.595

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras do Exercício foram elaboradas de conformidade com as determinações da Lei 6404 de 15.12.1976, das sociedades por ações.

2. Correção Monetária: Foi efetuada de conformidade com a variação do valor nominal das ORTN's do período, ocasionando o registro das seguintes variações nas contas do Ativo Permanente, patrimônio líquido e Prejuízos Acumulados:

	1982	1981
Imobilizado Técnico	(53.874.938)	(29.852.482)
Investimentos	(66.436)	(14.733)
Prov. Depreciações	5.958.000	2.978.118
Patrimônio Líquido	65.634.378	32.808.144
Prejuízo Acumulado	(17.846.811)	(7.900.399)
Resultado (saldo +/-)	+ 195.807	+ 1.981.352

BELEM (PA) 31 DE DEZEMBRO DE 1982

Dr. Justiniano Augusto de Araujo Trein
Diretor Financeiro - CIG 004466770-20

Dr. Elcio Menegaz
Dir. Comercial - CIG 031307540-91

Dr. Eclerion de Araujo Trein
Diretor Presidente - CIG 004466770-49

Mauro José Matzenbacher
TC/RS 26708 - CIG 189257150-15

(Ext.nº 6039-Reg.nº 16.242-Dia 12/11/85)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

A T O Nº 3.596

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e, Considerando o interesse do serviço, tendo em vista a proximidade das eleições que se realizam no dia 15 de novembro de 1985,

R E S O L V E :

1ª - determinar a prorrogação do expediente de todos os funcionários dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital e da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, a partir do dia 11 de novembro corrente, no horário de 16:00 às 19:00 horas diariamente, horário oficial;

2ª - estão incluídos na prorrogação os dias 15 de novembro, sábado 16 e domingo 17, nos quais se obedecerá o horário de 08:00 às 12:00 e de 15:00 às 19:00 horas, horário oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 08 de novembro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

Ano: 1985

Classe: XIV

Processo nº 328/85

AUTOS DE: RECLAMAÇÃO

RECLAMANTE: Diretoria Municipal do P.D.S. de Marabá

RECLAMADO: Juízo Eleitoral da 2ª Zona

OBJETO: Denúncia pela prática de Crime Eleitoral por parte de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marabá, pelo PMDB.

ORIGEM: Requerimento datado de 28.10.85, do Diretor Municipal do P.D.S. de Marabá, por seu Procurador, Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto.

RELATOR: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

DECISÃO: Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 72, em consequência do que determino seja arquivada esta reclamação.

P. e R.

Belém, 07 de novembro de 1985

(a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

EDITAL Nº 120/85

A doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 2ª Zona, Belém-PA, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados, e especialmente aos fiscais e delegados de partido, que no dia 10 do mês corrente, às 8:00 horas (horário antigo), será realizada a audiência para o lacre das urnas desta zona eleitoral, que servirão no pleito de 15 de novembro/85. Cartório da 2ª Zona Eleitoral, em Belém-PA, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu escrevi o datilografei e subscrevi.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 339/85

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, Belém(Pará), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus Títulos, os eleitores:

Janete Maria de Freitas Pinheiro
Salomão Zoghbi Neto
Marlene Melo da Silva
Raul Pastana Pantoja
Vitor Xisto de Farias
Maria das Graças Monteiro Pinheiro
Raymunda Rosa dos Santos
Eliete Guimarães Brito
Tânia do Socorro Silva Amorim
Carmen Lúcia da Cunha Faro
Pedro Paulo Araújo Marques
Socorro das Graças Vilas Boas de Amorim

Sandra Maria Penna Souza
Cláudio Moraes da Silva
João Inácio Ribeiro Pinto
Cleuza Maria Coelho Vaz
Aldo Lopes Gonzaga
Raimunda Saraiva Cardoso
Dayse Martins da Silva
Luiza Cardoso
Graciete da Paixão Fontes dos Santos
Fátima Raimunda Oliveira dos Santos
Mário Alves Marinho
Marlene dos Santos Valente Mendes
Arlindo Costa Ferreira
Maria Cénira Sousa Macêdo
Terezinha Francisca Silva Magalhães
Maria Célia Silva Souza
Washington Ribeiro de Menezes
Raimundo Nonato Pereira da Silva

E para constar baixou-se este Edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Cartório da 2ª Zona Eleitoral, em Belém (Pará), aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, para os quais se lavrou o presente Edital, assinado e rubricado pelo Juiz da 2ª Zona Eleitoral, e substituído.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente
Juiz da 2ª Zona Eleitoral-Belém.

Edital nº 140/85

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Belém (Pará), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus Titulos, os eleitores:

Leila Maria Raiol Lima
Marinete Rodrigues Vieira
Maria José Costa de Oliveira
Maria Zilda dos Anjos Furtado
Sebastião Wilson da Silva Sandoval
Maria Barbosa de Lima
João dos Anjos Furtado
Maria Dulce Pinheiro Lobato
Maria Assunção da Silva Pinto
Laura Maria do Socorro Nunes Lopes
Eduardo Teixeira da Trindade
Marialda Graça Barbosa dos Santos
Everalda Moreira de Souza
Raimundo Nonato Lobato Lima
Ilton Santos Filho
Deusalina Freire de Oliveira
Edson Pinheiro Alexandrino
Maria do Socorro Carneiro de Souza
Elcy Maria Soares de Almeida
Maria Miriam Lima Barroso
Jaciana de Oliveira Gomes
Maria do Socorro Saraiva dos Santos
Lourdes de Sousa Lima
Antonio Raimundo Silva dos Santos
Maria Lillian Ribeiro Cunha
Maria das Mécres Pereira de Souza
Maria Raimunda da Silva Machado
Domingos Santos Pereira
Francisco Raimundo Rosa Bahia
Ester Rabelo da Silva
Alberto Moreira da Cunha
Leila Jane Pereira da Silva
Raimundo Pinheiro Filho
Carlos Alberto Pessoa dos Santos
Maria José Palheta do Vale
George Ferreira de Castro
José Carlos Monteiro de Souza
Ana Dias das Chagas
Soraya Marilka da Cunha Costa
Hilveraldo Bezerra Mesquita
José Valdo da Silva
Regina Célia da Costa Arias
Iran Corrêa da Silva
Maria Leuzina Ferreira Rodrigues
José Walter Costa Feijão
Celina Ribeiro Couto
Hermínia Socorro Ferreira da Fonseca
Edmilson dos Santos Dias
Luzenira Pereira dos Santos
Raimundo Nonato Rodrigues
Luiz Carlos de Moraes Nascimento
Danubio Vieira Kileling
Luiz Carlos de Moraes Nascimento
Raimundo Nonato Rodrigues
José Cavalcante Chaves
Lindonor Catarina da Costa
Francisco da Silva Souza
Edgar dos Reis Pinheiro
José Ribamar Alves
Ivana Barbosa Freitas
Maria Eloisa Fonseca de Magalhães
Ana Maria Marinho de Souza
Sandra Margareth da Silva Pereira
Manoel Maia da Silva
Edil Loureiro Coelho
Maria do Socorro da Silva Araújo
Daniel Coelho Maciel
Simeão José da Silva Gonçalves
José D'Arribamar Magalhães
Ana Lúcia dos Santos Machado
José Souza de Abreu
Elza Lúcia Salvador Corrêa
Idoneel Pereira dos Santos
Evanildo Carlos da Cunha Oliveira
José Adegildo da Silva Gomes
João Francisco Pinheiro Santos
Cléa da Silva Costa
Eledir do Nascimento Lessa
Maria do Socorro Santiago de Freitas
Max Gonçalves Pinto
Raimundo Botelho de Carvalho
Ilza Farias Uchoa

E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Belém (Pará), aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, para os quais se lavrou o presente Edital, assinado e rubricado pelo Juiz da 2ª Zona Eleitoral, e substituído.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente
Juiz Eleitoral da 2ª Zona - Belém.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 02.12.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, serão levados a público pregão de venda arrematada, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na Execução movida por ULISSES RODRIGUES GONÇALVES contra FEMININA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, e MARIA LUIZA CAMARA, no Processo nº 1a. JCT-085/85, bens esses a seguir descritos:

- 02(duas) bases de madeira em forma de meia lua, no estado, avaliadas em R\$ 50.000 cada..... R\$ 100.000
- 03(três) mostruários com base de vidro, no estado, avaliados em R\$ 100.000 cada..... 300.000
- 01(um) balcão de recepção em fórmica azul, no estado, avaliado em..... 70.000
- 01(um) aparelho telefônico com cabeadado e sem chave, no estado, avaliado em..... 50.000
- 01(um) balcão de recepção em fórmica azul, avaliado em..... 80.000
- 04(quatro) prateleiras de madeira, fixadas em base redonda também de madeira, avaliadas em R\$ 50.000 cada.. 200.000
- 01(uma) calha para lâmpada fluorescente, com o reator, no estado, avaliado em..... 20.000

TOTAL DA AVALIAÇÃO..... R\$ 820.000 (OITOCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.**

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Francisco Raimundo Rosa Bahia*, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa) Diretora de Secretaria Substituta, substituído.

O JUIZ:

G.Nº 11459 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1985, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÃO LEVADOS A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATADA A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA JOSE MARIA DE OLIVEIRA CONTRA EUDOCY DA FONSECA PEREIRA, SUCESSOR DE BERNARDINA INACIA DOS SANTOS (BOITE CORINGÃO), PROCESSO Nº 28003-1.832/82, BEM ESSE QUE SE ENCONTRA NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 300 E QUE A SEGUIR SE DESCRIMINA: UM TERRENO, MEDINDO 25 METROS DE FRENTE POR 33 METROS DE FUNDOS, EDIFICADO COM BARRACÃO EM MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE BARRO, LOCALIZADO NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 300, EX-BOITE "CORINGÃO", AVALIADO EM CR\$ 50.000.000 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O BEM DEVERÁ COMPARECER DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E EU, *Maria Luiza Nobre de Brito*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBScrevi.

G.Nº 11451

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª JCT DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, JUIZA DO TRABALHO, SUBSTITUTA NA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, PELO PRESENTE EDITAL QUE FICA CITADA A EMPRESA CULTURAL FANTASTICO CIRCUS, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 28003-985/85, EM QUE É RECLAMANTE JOSE SÉRGIO DE SOUZA, ORA EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO (48) HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CR\$ 258.103 (DUZENTOS E CINCOCENTO E OITO MIL CIENTO E TREZ CRUZEIROS), CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS DE VÍDEOS NOS AUTOS SUPRA.

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO, NO PRAZO SUPRA ALUDIDO, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, *Francisca Oliveira Formigosa*, JUIZA DO TRABALHO, lavrei o presente. E EU, *Maria Luiza Nobre de Brito*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBScrevi.

G.Nº 11452

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
JUIZA DO TRABALHO
SUBSTITUTA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juiz do Trabalho Substituta da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que no dia 02 de dezembro de 1985, às dezessete horas, na sede desta Junta, na Tr. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematada, a quem oferecer o maior lance do bem penhorado na execução movida por FRANKILINO BENE FERNANDES contra AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA 21 DE ABRIL bem esse encontrado no Depósito Judicial do TRT, na Tr. D. Pedro I, 750 e que é o seguinte: UM CONJUNTO DE SALA, COM DUAS POLTRONAS E UM SOFÁ avaliado em Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de outubro de 1985. Eu, *Francisca Oliveira Formigosa*, Juiz do Trabalho Substituta, lavrei o presente. E eu, *Maria Luiza N. de Brito*, Diretora de Secretaria, substituído.

G.Nº 11450

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juiz do Trabalho Substituta

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de JANEIRO de 1.986, às 15:00 horas, na sede desta Junta, a Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematada, a quem oferecer maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, e meação disponível do imóvel penhorado na execução movida por FRANCISCO SÁBIO FERREIRA contra EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA, bem esse encontrado a Rua dos Andradas nº 53, Icoaracy, e que é o seguinte:

-UMA (01) CASA RESIDENCIAL TODA DE ENCHIMENTO, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, FORRO DE MADEIRA E PISO DE MADEIRA (TACOS) E LAJOTAS, CONTENDO QUATRO COMPARTIMENTOS: SALA, QUARTO, VARANDA E COZINHA, ALÉM DE OUTROS ACESSÓRIOS COMO BANHEIRO E SANITÁRIOS; EDIFICADA EM TERRENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS DE FUNDOS POR 10(DEZ) METROS DE FRENTE, LOCALIZADA NA CITADA RUA DOS ANDRADAS, nº 53, VILA DE ICOARACY, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MANOEL BARATA E SIQUEIRA MENDES; IMÓVEL QUE LIMITA-SE PELA FRENTE COM A MENCIONADA RUA DOS ANDRADAS E PELOS LADOS E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO TODO NO ESTADO.

- AVALIADA EM CR\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), entretanto ao ser vendido em Pregão Público a meação disponível do referido bem, uma vez que a outra meação pertence a Sra MARIA MONTEIRO DOS PRAZERES.

O arrematante deverá declarar expressamente a sua aceitação em ficar como condômino com a outra meação.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para constar, que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar, de costume, na sede desta Junta em Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de NOVEMBRO do ano de 1.985. Eu, *Francisca Oliveira Formigosa*, Juiz do Trabalho Substituta, lavrei o presente. E eu, *Francisca Oliveira Formigosa*, Juiz do Trabalho Substituta, substituído.

G.Nº 11446

F. V. DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho no exercício
da Presidência da 4ª JCT de
Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

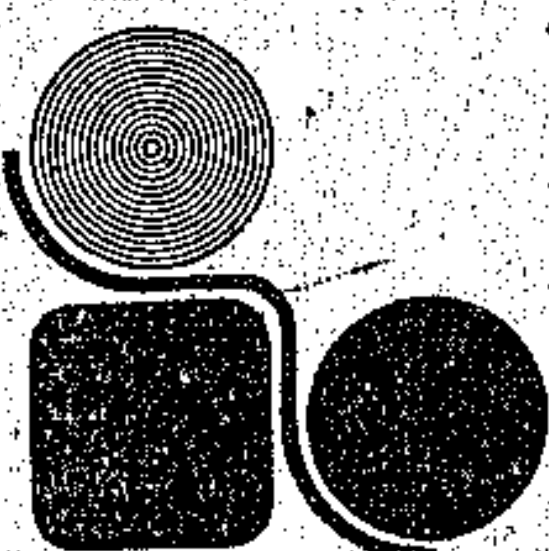
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma J. GOMES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, ora em contradição em lugar incerto e não sabido por este Juiz e reclamado-exequente nos autos do Processo nº 48003-394/82, em que o reclamante-exequente, CICERO ALVES DE LIMA, a tomar ciência do despacho exarado nos autos do Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40 § 2º DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DAR CIÊNCIA".

Em, 14.08.85

a) José Edilberto Eliziário Santos

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos CINCO dias do mês de NOVEMBRO do ano de 1985. Eu, *Francisca Oliveira Formigosa*, Juiz do Trabalho Substituta, lavrei o presente. E eu, *Francisca Oliveira Formigosa*, Juiz do Trabalho Substituta, substituído.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDORE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por
Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Fei. E. Eu, (Alexandre M. Rêgo de Melo) Diretor de Secretaria, em substituição, Subscrovo. x.x.x.x.x.x.

G.Nº 11447

U. DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4ª J. C.J. de Belém.

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada INCON - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 5a. J.C.J.-1.123/85 em que é exequente MANOEL COMES DE ALMEIDA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir execução, sob pena de penhora a quantia de 6712.284 (setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 15.07.85.

R E S U M O

Côdenação 4585.167
Custas cond. 442.954
Custas exec. 484.163
Valor a depositar 4712.284

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29.10.85. Eu, (MANOEL COMES DE ALMEIDA) datilografado. E EU, (Alexandre M. Rêgo de Melo) Subscrovi.

O JUIZ:

G.Nº 11448 Dr. BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em - em sessões de 4 e 6.11.85 e o que consta dos Processos 374/83 e 8138/81,

R E S O L V E :

ATO Nº 98 de 6.11.85.
NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 37 e 38 da Resolução nº 157/84, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8a-AJ-021 A, Ref. NS. 14, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, JEFFERSON DA SILVA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S, ref. NM.35, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Delphina Araújo Ramos. Publique-se e registre-se. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello - Presidente.

ATO Nº 99, de 7.11.85.
NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, O-NEIDE DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8a-AJ-027 A, ref. NS. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com lotação na Secretaria Judiciária deste Tribunal, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Laudicea Bezerra Ramos. Publique-se e registre-se. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello - Presidente.

PROCESSO TRT P-4693/83
APOSTILA AO ATO Nº 125, DE 11.7.83.
A presente apostila é feita para inclusão, no fundamento legal da aposentadoria de MARIA TERESA CALDERARO MILEO CAMARA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 S, ref. NS.25, do art. 2º, alínea "b", §§ 1º e 3º, da Lei nº 6732/79, em substituição ao artigo 180, inciso II, § 2º, da Lei nº 1.711/52, em consequência da opção manifestada pela interessada, com efeitos a partir de 14.7.83. Belém, 8.11.85.
(Ext.º 6034-Reg.º 16.237-Dia 12/11/85)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 4.11.85:
1) RO 1350/85. RECORRENTE: Alair Martins do Nascimento & Cia Ltda. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: José Ma. Santana. Origem: J.C.J. Breves. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Horácio Barros
2) RO 1349/85. RECORRENTE: Altino Lopes Gonçalves e outros. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Dr. Luiz Carneiro. Origem: J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Roberto Santos
3) RO 1354/85. RECORRENTE: Saneamento Básico de Belém e Cândia Nascentes. Dr. Olga Bayma e Nazari Conicção. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
4) RO 1300/85. RECORRENTE: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Raimundo Gera. Origem: J.C.J. Breves. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Roberto Santos
5) RO 1344/85. RECORRENTE: Raimundo Oliveira Melo. Dr. Paula Silva. RECORRIDO: Diários do Pará Ltda. Dr. Edilson Dantas. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Ribamar Soares

Dr. Erlene Quêroz. RECLAMADO: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem. Dr. Clóvis Figueiredo. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
6) RO 1358/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Departamento de Estradas de Rodagem. Dr. Joaquim Mac-Culloch. RECORRIDO. RECLAMANTE: Benedito da Jesus Pereira Fonseca. Dr. José Brasil. Origem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
7) RO 1356/85. RECORRENTE: Maurício Pereira. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Panificadora O. Bosco Ltda. Origem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito
8) RO 1381/85. RECORRENTE: Marcelino Gonçalves Fernandes. Dr. Raimundo Castro. RECORRIDO: Raimundo dos Santos Souza. Dr. David Araújo. Origem: J.C.J. Capesema. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros
9) RO 1376/85. RECORRENTE: Pinturas Internacional Ltda. Dr. Edison Almeida. RECORRIDO: Jorge Piedade de Souza. Dr. Raul Couto. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
10) RO 1361/85. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. RECORRIDO: Haílido Rodrigues de Silva. Dr. Odival Quadrasma. Origem: J.C.J. Abastetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito
11) RO EX OFF e RO 1359/85. RECORRENTE RECLAMADO: Município de Belém-Agência de Icoaracy. RECORRIDO RECLAMANTE: Lauro Edilson Ferreira Miranda. Dra. Ana Carmo. Origem: 6a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
12) RO EX OFF 1384/85. RECLAMANTE: João Assunção Soares. Dr. Raimundo Souza. RECLAMADO: Município de S. Domingos do Capim. Pref. Municipal. Origem: J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
13) RO 1362/85. RECORRENTE: Fernando Antonio Nunes Bitencourt. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Banco do Brasil S/A. Dr. José Silveira. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
14) RO 1345/85. RECORRENTE: Nelson Venâncio Araújo de Oliveira. Dra. Erlene Quêroz. RECORRIDO: Companhia de Saneamento de Pará. Dr. Jonas Valente Jr. Origem: 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
15) RO 1341/85. RECORRENTE: Cia. Das Docas do Pará Dra. Vanila Gama. RECORRIDO: Luiz Antonio Pereira Lima. Dra. Francisco Rodrigues. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares
16) RO 1344/85. RECORRENTE: Raimundo Oliveira Melo. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Diários do Pará Ltda. Dr. Edilson Dantas

RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
17) RO 1345/85. RECORRENTE: Guajará Administradora de Consórcios S/C Ltda. Dr. Jorge Ferraz Neto. RECORRIDO: Guido José Mota de Araújo. Dr. Ludimar Sidônio. Origem: J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
18) RO EX OFF 1347/85. RECLAMANTE: Thomáz Charles Chady. Dr. Carlos Rabelo Jr. RECLAMADO: Estado do Pará-SEUD. Dra. Jacirene Costa. Origem: J.C.J. Santarém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
19) RO 1353/85. RECORRENTE: João Pereira de Freitas. Dr. José Castilho. RECORRIDO: TABA Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica. Dra. Rosângela Santana. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo. G.Nº 11453

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 6.11.85

AC. nº 1.416/85. Proc. TRT RO 1.183/85. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: José Maria Alves de Macedo (Dr. Thales Araújo). Recorrida: Manobra - Engenharia de Manutenção e Participações Ltda. (Drs. Aloizio Augusto Lopes Chaves e Ubirajara Ferreira e Silva).

EMENTA: Para pleitear a equiparação salarial é necessário a indicação de paradigma, sob pena de não merecer nenhum sustentáculo jurídico o pleito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.417/85. Proc. TRT RO 1.217/85. J.C.J. de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: A. Rebonatto (Dr. Vandernei Simor). Recorrida: Isaltina Medeiros Santiago (Drs. Edgard dos Santos Cardoso e Orlando da Silva Soares).

EMENTA: Evidenciado o trabalho extraordinário prestado pela obreira cumpre à empresa pagar as horas excedentes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.418/85. Proc. TRT AR 700/85. Relator: Juiz Ribamar Soares. Autor: Silito Antonio Bordin (Drs. Jorge Amaury Maia e Reynaldo Andrade da Silveira) Reu: Bento Elias Batista da Costa (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida).

EMENTA: A alegação do não recebimento da notificação deve ser feita de modo a não deixar dúvida no espírito do Juiz.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação rescisória; por maioria de votos, julgaram improcedente a presente ação rescisória. Custas pelo autor na quantia de Cr\$289.984 sobre Cr\$12.145.930, valor dado à causa.

AC. nº 1.419/85. Proc. TRT RO 1.230/85. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. Edgard Maestri ni). Recorrido: Mário Fernandes Ferreira de Macedo.

EMENTA: Empregado com menos de um ano de serviço que deixa espontaneamente o emprego, faz jus às férias proporcionais, não podendo ser equiparado a aquele que é dispensado por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às férias proporcionais, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

REPÚBLICA

AC. nº 1.420/85. Proc. TRT RO 591/84. J.C.J. de Abaetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Correa S/A (Dr. Antonio M.F. Cavalcante). Recorrido: Alberto Valente Oliveira (Drs. Odival Quaresma e Odival Quaresma Filho).

EMENTA: O valor das horas extras integra a remuneração do empregado para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.421/85. Proc. TRT RO 1.193/85. 2a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Antonio Maria Ferreira de Lima (Dra. Paula Frassinetti). Recorrido: Super Atacadão Comércio Ltda. (Dr. Jaci Colares).

EMENTA: Provas documental e testemunhal foram convincentes no sentido de que, além do salário fixo, recebia o recorrente comissões sobre as vendas da loja.

Também razoavelmente provado o trabalho em horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar pagar ao recorrente as diferenças postuladas com base nas comissões auferidas, além das horas extras com os seus consequentes reflexos, tudo a ser apurado em liquidação, nos termos estabelecidos na fundamentação; por unanimidade, mandaram registrar a expressão grifada às fls. 103, da sentença, por considerá-la ofensiva ao recorrente. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$447.066 sobre o valor arbitrado à condenação de Cr\$20.000.000.

AC. nº 1.422/85. Proc. TRT RO 1.234/85. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Cícero Viriato de Castro (Dr. Miguel Serra) e Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Sendo a reclamada uma sociedade de economia mista está nos termos do § 2º do art. 170 da Constituição Federal, obrigada a cumprir as mesmas normas aplicáveis às empresas privadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação as parcelas de 13º salário de 82, 83 e 84 (proporcionais), depósitos do FGTS e férias proporcionais; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, para confirmar a sentença no tocante à convenção coletiva; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas na quantia de Cr\$127.066 sobre Cr\$4.000.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.423/85. Proc. TRT RO 1.117/85. 2a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Orlando João Lopes Sereni (Dr. Miguel Angelo S. Canção Pereira). Recorrida: Localiza Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Merece confirmação a sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.424/85. Proc. TRT RO 1.154/85. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Raimundo Hugo Souza de Oliveira (Dra. Vânia Pessoa e outro). Recorrido: Paulo Roberto B. Pereira - Bar Motor Geral (Dr. Eder Mauro C. Barra).

EMENTA: É carecedor do direito de ação o reclamante que não consegue provar a continuidade, a personalidade e, principalmente, a subordinação nos termos do art. 3º do dispositivo consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.425/85. Proc. TRT RO 1.092/85. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: I-sapeixe Norte S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrido: Miguel de Castro Mendes (Dr. Cícero Borges Bordalo).

EMENTA: Não havendo redução de horário durante o período de aviso prévio, como determina o art. 488 da CLT, deverá a empresa pagar os salários correspondentes ao precatado instituto.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.426/85. Proc. TRT RO 1.032/85. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Domingos Matias da Silva (Dr. Célio Simões de Souza) e Clube do Remo (Dr. Djalma Chaves). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - O depósito ad recursum terá de ser efetuado em conta vinculada do empregado e não em Caderneta de Poupança.

II - Não havendo incompatibilidade entre as partes, deve o juiz optar pela reintegração ao emprego para evitar o desemprego.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso do reclamado, por irregularidade do depósito ad recursum; ainda sem divergência, conheceram do recurso do reclamante, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.427/85. Proc. TRT RO 1.161/85. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente:

Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa (Drs. Jonas Soares Valente Junior e outros). Recorrido: Soe ni Pereira das Chagas (Dr. Antonio Dias e Olga Bayma).

EMENTA: Desde que provada a prestação de serviços acima da jornada normal de trabalho, tem direito o obreiro as horas extraordinárias.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.428/85. Proc. TRT RO 422/85. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa (Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: O Colendo TST considerou constitucionais os decretos-leis que alteraram a Lei 6.708/79, daí porque não há as diferenças salariais reclamadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$3.803 sobre o valor arbitrado de Cr\$50.000.

AC. nº 1.429/85. Proc. TRT RO 1.205/85. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - Inca (Dr. Suenon F. de Souza Junior). Recorrido: Walter Moreira da Silva (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros).

EMENTA: Salário pago por hora de trabalho comprovado o pagamento de dez horas diárias, restringe-se a condenação ao adicional incidente sobre as duas horas excedentes da jornada normal contratada (oito horas).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para restringir a condenação de horas extras relativas aos meses de maio de 1984 e seguintes, apenas ao percentual de 20%, e determinaram que aquelas referentes aos meses de janeiro a abril do mesmo ano sejam calculadas nos moldes fixados na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.430/85. Proc. TRT RO 1.577/85. 4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Q. de Alencar). Recorrida: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Dr. Frederico C. de Souza).

EMENTA: Superada a questão relativa à inconstitucionalidade dos Decretos-Leis nºs 2.012 e 2.065/83, confirma-se a sentença recorrida que os aplicou à hipótese em exame.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, ante o que se contém no Acórdão 2.124/85 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.384/85. Proc. TRT RO 1.047/85. 2a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Cláudia Maria do Socorro dos Santos Valadares (Drs. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e Rosa Ester da Silva). Recorrida: Giapesc - Companhia Amazônica de Pesca (Drs. Maria Rosângela da Silva Santana, Thadeu de Jesus e Silva e outra).

EMENTA: Confirma-se decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra petita, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 6 de novembro de 1985.

G.Nº 11454

Helena Paredes Cunha
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

A Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Marcos dos Santos, Relatora dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (adv. Odete de Almeida Alves) e requerido: O Juiz de Direito da 15a. Vara Cível, exarou às fls. 7 o seguinte despacho:

"Embora, em princípio, não caiba mandado de segurança contra ato judicial do qual haja recurso, já se tem visto exceções à regra, quando por vezes a demora traz ao impetrante inegável e grave prejuízo. No presente caso, o único remédio seguro e rápido com que pode contar o requerente, para se ver a salvo de uma decisão de 1a. Instância, que considera injusta e inequívoca, é o mandado de segurança. Entre as que admitem, excepcionalmente, o mandado de segurança de decisão judicial estão o eminente mestre Calmon de Passos e o Jurista Hely Meireles.

Assim, admito o mandado e a minha competência e, tendo em vista o justo receio (sequestro de bens) que se acha possuído o requerente e que se efetuado lhe trará óbvios e irreparáveis prejuízos, concedo a liminar requerida, para sustar quaisquer medidas restritivas, advindas da condenação, que possam a vir ser tomadas contra o requerente.

Ofício-se
07.11.85
(a) Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, Relatora"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 11 de novembro de 1985

Luís Faria
Secretário do TJE

O Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, Relator do Mandado de Segurança requerido pelo bacharel JADER FONTENELLE BARBALHO, no exercício do cargo de Governador do Estado, contra ato do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, exarou, às fls. o seguinte despacho:

"Atentando para relevância do pedido, concedo a liminar requerida, para o fim de sustar todos os efeitos da sentença prolatada, até que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por uma de suas Câmaras, julgue o agravo de instrumento interposto do despacho saneador, tendo em vista os prejuízos de difícil, incerta ou impossível reparação dos danos causados.

Solicite-se as informações à autoridade, remetendo-lhe cópias da inicial e dos documentos que a acompanham, no prazo legal.

Publique-se e intime-se

em, 07/11/1985

(a) Des. Orlando Vieira, Relator".

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE SANTAREM
Recte: O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca REcd: Nilson Chagas Correa (adv. Antenor Lavor Filho)
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: José Ribamar Souza Frazão (adv. Moacir G. Pamplona)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 11 de novembro de 1985.

G.Nº 11464

GÊNEIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Motobél-Motores de Belém Ltda. (adv. Orlando de Melo e Silva)
Agvdo: Címpa-Comércio Indústria de Madeiras Paraense Ltda. (adv. Raimundo J. Pereira dos Santos)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Iracema da Silva Lourenço (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Apda: Panificadora Formosa Ltda. (adv. Carlos Ferro)
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

Terça-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

IDEM, IDEM, IDEM
Aptes: Julieta Gomes da Silva e outra (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Apda: Panificadora Formosa Ltda. (adv. Carlos Ferro)
Relator: Desembargador ROMÃO ANDEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Fazenda Pública do Estado do Pará (adv. Múrio Henrique Moura e outros)
Apda: Exportadora Perachi Ltda. (adv. Abraham Assayag)
Relator: Desembargador MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 11 de novembro de 1985.

GENGIS FREIRE

G.Nº 11464 Subsecretário do TJE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 126/85 PGE-G Belém, 01 de novembro de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 027/84 PGE, que designou a Drª EDNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para funcionar como advogada dos legalmente necessitados no Município de Conceição do Araguaia.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVAL MENEZES FEITOSA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUIZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor 132 Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA, brasileiro, casado, contendo, residente na Av. Almirante Barroso nº 979, paratanto 305- Marco - como incurso nas penas do art. 171 § 2º Inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 18 de Dezembro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de Outubro de 1.985. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escreva datilografado e subscrevi.

G.Nº 11439 SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA - Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Vistos, etc.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Escrição Criminal, requereu Contagem de Tempo de Serviço prestado a Justiça Criminal, pedindo a inclusão do Tempo de Serviço que prestou à Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, durante o período de 01.02.75 a 15.01.80, por fazendo o tempo de 1.810 (mil oitocentos e dez) dias ou seja 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias.

O setor do pessoal, através da Chf. fiz, informou que o serventário em questão conta com 574 (quinhentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço prestado como Escrição Criminal, a partir de 11.01.84, quando tomou posse, até a data de 03.03.85.

Isto posto:

Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor do Serventário de Justiça, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, o tempo de 2.384 (dois mil trezentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de serviço público, conforme Certidões de fls., para os efeitos de Aposentadoria e Adicional por quinquênio.

P. R. I.
G.Nº 11456 Belém, 10 de outubro de 1985

Bel. ELZAMAR DA CONCEIÇÃO BITEN COURT, Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal.

EDITAIS

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DIARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 72 Promotor Público da Capital, foi denunciado JOÃO ALBERTO DE PAULA GUIMARÃES, vulgo Jasinian, brasileiro, solteiro, universitário filho de Hélio José da Silva e de Analice de Paula Guimarães, residente na Rua do Fio nº 66 - Marituba - como incurso nas penas do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 04 de Novembro de 1.985, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escreva datilografado e subscrevi.

Belém, 21 de Outubro de 1.985

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAIS

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor 112 Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, paraense, solteiro, analfabeto filho de Raimundo Nonato Rodrigues da Costa e de Izaura Rodrigues da Costa, residente na Rua Leal Pinheiro, nº 22 - Bengui - como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de Novembro de 1.985, às 8:40 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de Outubro de 1.985. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escreva datilografado e subscrevi.

G.Nº 11456 Dra. Maria do Céu Cabral Duarte Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAIS

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 132 Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA, brasileiro, casado, contendo, residente na Av. Almirante Barroso nº 979, paratanto 305- Marco - como incurso nas penas do art. 171 § 2º Inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 18 de Dezembro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de Outubro de 1.985. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escreva datilografado e subscrevi.

G.Nº 11456 Dra. Maria do Céu Cabral Duarte Juíza da 5ª Vara Penal.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 010/85
(Processo nº 02206/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAROLD HERACILTO TAVARES DA SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Haroldo Heráclito Tavares da Silva, ex-prefeito municipal de Obidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02206/84, referente a Inspeção Ex-

traordinária realizada naquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 04 de novembro de 1985
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS NO MÊS DE OUTUBRO/1985.

PORTARIA Nº 308/85-CCM - Conceder à funcionária KÁTIA JAMILE DOS SANTOS PONTES, Assessor-NS-01, 08 (oito) dias de licença casamento, a partir de 30.09.85, conforme assegura o Art. 85, inciso II da Lei nº 749/53-Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará;

PORTARIA Nº 309/85-CCM - Determinar que as férias do funcionário RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, Auxiliar de Serviço CM-TP.1.103.4, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 02 a 31 de outubro do corrente ano;

PORTARIA Nº 319/85-CCM - Determinar que as férias da funcionária MARIA DE FÁTIMA CORÔA DE CARVALHO, Secretária de Conselho, CM-NM-03, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano;

PORTARIA Nº 320/85-CCM - Determinar que as férias do funcionário LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Encarregado de Seção, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano;

PORTARIA Nº 321/85-CCM - Determinar que as férias do funcionário ONAZIS CORRÊA DO AMARAL, Agente de Vigilância, CM-NM-819.3, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 18 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano;

PORTARIA Nº 322/85-CCM - Determinar que as férias do funcionário LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 04 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano;

PORTARIA Nº 324/85-CCM - Determinar que as férias do servidor ANGELO GIUSTI, Assessor CM-NM-06, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela CELPA, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano;

PORTARIA Nº 325/85-CCM - Determinar que as férias do servidor GEORGENOR RIBEIRO RODRIGUES, Motorista, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Educação, relativas aos exercícios de 1984 e 1985, sejam gozadas nos períodos de 01 a 30 de novembro e 01 a 30 de dezembro do corrente ano, respectivamente.

PORTARIA Nº 311/85-CCM - O Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico nº 4087/85, da Perícia Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESA - RESOLVE: Conceder ao funcionário PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO, Auxiliar de Controle Externo CM-AC-032.4, 47 (quarenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período de 24.09.85 a 09.11.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 07 de outubro de 1985. Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 314/85-CCM - O Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico do Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB, RESOLVE: Conceder à funcionária MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Aux. Administrativo-CM-NM-06, colocada à disposição deste Conselho de Contas, pelo Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de licença médica, no período de 02.10 a 11.10.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de outubro de 1985. Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente;

PORTARIA Nº 315/85-CCM - O Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Suspende o expediente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS no dia 14 de outubro de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 316/85-CCM - O Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder à funcionária MILIZA ROSA SILVA BARROSO, Assistente de Direção CM-NM-06, lotada no DCE, 10 (dez) dias de licença no período de 15 a 25.10.85, a fim de assistir sua genitora que irá submeter-se a intervenção cirúrgica. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 11 de outubro de 1985. Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 317/85-CCM - O Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder ao Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, 08 (oito) diárias no valor de Cr\$-1.169.746 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis cruzeiros), para que possa participar do II Seminário Nacional de Informa-

mática e Informação Municipal, na cidade de São Paulo, no período de 28 a 30 do corrente mês, bem como manter contactos de interesse deste Conselho no Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no Rio de Janeiro no período de 31 de outubro a 02 de novembro. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1985. Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente;

0657

PORTARIA Nº 318/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder à funcionária KATIA JAMILE DOS SANTOS PONTES, Assessor NS-01, a importância de Cr\$-800.000 (oitocentos mil cruzeiros), para atender despesas mltas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de outubro de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente;

PORTARIA Nº 323/85-CCM - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente em exercício do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, RESOLVE: Exonerar a pedido, TEREZINHA EMY ICHTARA PIRES, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo CM-AC-032.4, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 134/85-CCM, de 23.05.85, em virtude de aprovação em Concurso Público, a partir de 15 de outubro de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1985. Conselheiro LECYR RIODEADES-Presidente em exercício;

PORTARIA Nº 329/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público, ANDERSON CARLOS LUZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviço CM-TP-1.103.4, criado pela Lei nº 5069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de novembro de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente.

PORTARIA Nº 330/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Determinar que durante a vigência do Horário de Verão, o expediente normal deste Conselho de Contas, seja cumprido no horário das 08:30 às 14:30 horas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de novembro de 1985; Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente.

PORTARIA Nº 331/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que ao servidor IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA, foi concedido um ano de licença sem vencimentos, ensejando a existência temporária de uma vaga de Auxiliar de Controle Externo neste Conselho. Considerando ainda o que dispõem os art. 72 e seguintes da Lei nº 749/53; RESOLVE: Nomear ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO para exercer o cargo em substituição de Auxiliar de Controle Externo CM-AC-032.4, enquanto perdurar a licença do titular, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir de 01.11.85. REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de novembro de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente. G.Nº 11436

RESOLUÇÃO Nº 00483
(Processo nº 00464/85 e 00832/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 06 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE

Converter em diligência o julgamento dos processos nºs 00464/85 e 00832/85, que tratam do contrato e termo aditivo celebrados entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e a firma Norcon-Norte Construção Ltda, a fim de que o Departamento de Controle Externo volte a se manifestar, no prazo de dez (10) dias, indo em seguida os processos à douta Procuradoria para novo parecer, no prazo regimental, devendo serem abordados os pontos referidos no relatório do Exmº. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES G.Nº 11412

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00484
(Processo nº 00845/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 13 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento dos seguintes contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Capanema:

a) contrato celebrado em 21 de março de 1985, com Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, no valor de Cr\$..... 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para a prestação de

serviços na ampliação e reforma geral da Escola Municipal João Eustáquino Pessoa;

b) contrato celebrado em 21 de março de 1985 com o Sr. LUIZ GONZAGA PEREIRA no valor de Cr\$ 6.292.000 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) para a prestação de serviços na construção de 968 m² de pista em concreto ciclópico da rua Miguel Leite entre a avenida Presidente Médici e a avenida Barão do Rio Branco;

c) contrato celebrado em 1º de abril de 1985 com o Sr. BENEDITO ALVES FERREIRA, no valor de Cr\$ 9.984.000 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para a prestação de serviços na construção de 1.536 m² de pista em concreto ciclópico na Passagem 3 Imãos, entre as Travessas Marclio Dias e São Cristóvão.

II - Advertir o prefeito municipal de Capanema que obedeça, em contratos futuros, os limites de valores aplicáveis às licitações, na forma da Lei nº 6.949/83.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 00486
(Processo nº 00892/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no 24 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmº. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. JOSE NONATO DA SILVA e ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-prefeito e atual prefeito de Santa Maria do Pará.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes. G.Nº 11412

RESOLUÇÃO Nº 00488
(processo nº 01516/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 20 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmº. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Converter o julgamento do processo nº 01516/83, que trata da prestação de contas do ex-prefeito de Aveiro, exercício de 1982, em diligência, pelo prazo de dez (10) dias, para que a auditoria da instrução se manifeste sobre a documentação juntada aos autos após o relatório da auditoria.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

RESOLUÇÃO Nº 00496
(Processo nº 00603/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 20 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Converter em diligência o julgamento do processo nº 00603/85, que trata do cadastramento do Decreto-Legislativo nº 02/85, de 16 de março de 1985, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, reajustando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a fim de que o Presidente daquela Câmara envie, no prazo de dez (10) dias, o Decreto-Legislativo que fixou, ao final da legislatura passada, os subsídios e representações do prefeito e vice-prefeito para vigorar na atual, como prevê o artigo 62 da Lei Orgânica dos Municípios, para efeito de apreciação conjunta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

RESOLUÇÃO Nº 00497
(Processo nº 00844/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 20 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Converter em diligência o julgamento do processo nº 00844/85, que trata do cadastramento do Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Guilherme Alberto dos Santos O'Brien, a fim de que o DCE o examine à luz dos preceitos legais e regimentais, no prazo de cinco (5) dias, indo em seguida a nova manifestação da Procuradoria, no prazo regimental, de acordo com o relatório e voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes. G.Nº 11412

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACORDÃO Nº 14.199

(Processo nº 60.620)

(2º julgamento)

Assunto: Recurso de Revisão interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ:

Relator vencido: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relatora designada para lavrar o Acórdão (5 único do art. 258 do Regimento): Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, exercício financeiro de 1984, contra decisão exarada na Resolução nº 10.626, de 21.03.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, na forma exposta em seu pronunciamento, dar provimento ao recurso, reformando a decisão contida na Resolução nº 10.626, de 21.03.85, para determinar a anexação do Contrato nº 55/84, ao processo de prestação de contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator vencido

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora designada para lavrar o Acórdão.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.200

(Processo nº 61.779)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, de responsabilidade da Sra. LIEGE THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO, Diretora Geral de Administração, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.161.695.753,03 (ONZE BILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
NESSIMA SIMÃO TUMA
Auditora convocada

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.201
(Processo nº 61.885)

Requerente: GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito
Municipal de BREVES.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio de nº 013/84, firmado com a SEDUC, para aquisição de equipamento (300 carteiras) às unidades escolares do referido Município, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.202
(Processo nº 62.022)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de responsabilidade do Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.505.170.283, 78 (SETE MILHÕES, CINQUENTOS E CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS), recebida no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.203
(Processo nº 62.269)

Requerente: Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO,
Prefeito Municipal de ANANINDEUA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 21.500.000 (VINTE E HUM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do governo do Estado através de Convênio nº 399/84, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas visando a aquisição de uma ambulância para o referido município, de responsabilidade do Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.204
(Processo nº 62.468)

Requerente: Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário
de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 385, de 30.04.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 501, de 30 de abril de 1985 que aposenta JUDITH POLTRONIERI LOPES, no cargo de

Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, e art. 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82 - TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.846.800 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 855.000
Grat. Nível Sup. 60% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82 comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e art. 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 513.000
Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 478.800
Provento Mensal	Cr\$ 1.846.800

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos na forma da contida na informação do Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.205
(Processo nº 62.812)

Requerente: Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal de PORTO DE MOZ

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.534.000 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 419/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Trapiche de Vila Tapará", no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO 14.206
(Processo nº 62.901)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 613/85, de 26.06.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0817, de 25 de junho de 1985, que:

I - Retifica os proventos de CLÉLIA FONSECA HEITOR DA SILVA, aposentada no cargo de Professor Regente Nível EF-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G.E.D. Mário de Miranda Vilas Boas-mun. de Bujará), fixados no Decreto datado de 02.04.73, sob o Acórdão nº 8.574, de 22.05.73/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.585.584 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 333.120
Gratificação de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.331) art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 799.440
Adicional 40%	Cr\$ 453.024
Provento Mensal	Cr\$ 1.585.584

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos referentes às parcelas Adicional e Gratificação de Função de Direção, a contar de 14.04.81 e 27.12.84 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, reajustar o cálculo dos proventos aos novos níveis de vencimentos vigentes a partir de 1º de setembro de 1985, podendo a interessada requerer o pagamento da diferença correspondente a Gratificação de Função de Direção, a partir da data de sua aposentadoria, quando adquirir o direito a retificação ora deferida.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.207
(Processo nº 63.128)

Requerente: Irmã NAIR BEZERRA DA TRINDADE, Diretora do INSTITUTO BOM PASTOR, Ananindeua

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do INSTITUTO BOM PASTOR, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do INSTITUTO BOM PASTOR, Ananindeua, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.400.000 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 059/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio às atividades Sociais", de responsabilidade da Irmã NAIR BEZERRA DA TRINDADE, Diretora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NESSIMA SIMÃO TUMA

Auditora convocada

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.208
(Processo nº 63.149)

Requerente: Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal de CASTANHAL.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de CASTANHAL, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CASTANHAL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.500.000 (VINTE E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 108/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de uma Escola, um Centro Comunitário e uma Praça na Agrovila de Bacabal, no citado município, de responsabilidade do Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.209
(Processo nº 63.210)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 748/85, de 26.07.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0939, de 18 de julho de 1985, que:

I - Retifica os proventos de OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS, aposentada no cargo de Técnico de Planejamento, Código GEP-PL-1.201.3, Classe C, com os proventos correspondentes do cargo em comissão de Diretor Geral, GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, fixados na Portaria nº 18, de 03.01.85, sob o Acórdão nº 13.829, de 14.02.85/TCE, passando a perceber Cr\$ 4.872.428 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (do cargo de Técnico de Planejamento, Código GEP-PL-1.201.3, Classe C)	Cr\$ 803.504
Representação 80% (da remuneração do cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6) art. 8º da Lei nº 5020/82	Cr\$ 1.539.010
Gratificação de Nível Superior - 60% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e 6º do Dec. 3215/84 e art. 9º do Dec. 3731/85)	Cr\$ 1.405.508
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 1.124.406

Provento Mensal: Cr\$ 4.872.428

II- Autorizar o pagamento da diferença da proveniência a contar de 01.03.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a interessada requerer o pagamento da diferença da gratificação de nível superior a partir da data de sua aposentadoria, quando adquiriu o direito à retificação ora deferida.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.210

(Processos nºs. 63.414 e 63.204)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 63.414 - MIRNA MARIA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Óbidos, nos termos da Portaria nº 1079, de 22 de agosto de 1985, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § 1º da Lei nº 4502/73, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 449.712 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 333.120
Adicional 35% (art. 137 § Único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 116.592
Provento Mensal	Cr\$ 449.712

Processo nº 63.204 - MARIA JOSÉ PIRES CALDAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-403.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 958, de 25 de julho de 1985, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 69 do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. 3731/85, art. 37 § Único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/85TCE, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 1.462.272 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 408.000
Salário-Aula (60hs x Cr\$ 4,080)	Cr\$ 244.800
Grat. Nível Superior 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 69 do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 391.680
Adicional 40% (art. 37 § Único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 417.792
Provento Mensal	Cr\$ 1.462.272

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração:

I - atualizar os valores dos proventos face ao aumento concedido pelo Governo do Estado a partir de 1º de setembro de 1985; e

II - corrigir o valor da gratificação de nível superior de MARIA JOSÉ PIRES CALDAS, para 80% conforme dispõe o Decreto nº 3958, de 13.09.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.211

(Processo nº 63.520)

Requerente: Bel. Lélcio Railson Dias Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Bel. Lélcio Railson Dias Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública, através ofício nº 0561/85, de 30.08.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 454, de 29.08.85, que reformou "ex-offício", na mesma graduação, o 1º Sargento PM OSMAR DA SILVA GOUVEIA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731, de 08.03.85 e Resolução nº 9986 de 13.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.932.384 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 459.050
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 91.810
Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 110.172
Proventos Mensais	Cr\$ 661.032
Proventos Anuais	Cr\$ 7.923.384

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, corrigir o valor dos proventos, face o aumento salarial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.212

(Processo nº 62.902)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de ANA SOUSA DE OLIVEIRA, nos cargos de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta e Professor de Turmas Suplementares, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter, em diligência o julgamento do processo nº 62.902, que trata da aposentadoria de ANA SOUSA DE OLIVEIRA, para que a Secretaria de Estado de Administração:

I - Torne sem efeito as portarias nºs. 781, de 11.06.84 e 846, de 26.06.85, que aposentam a funcionária no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Licenciatura Curta, ambas nulas de Plena direito; e

II - Retifique a Portaria nº 845, de 26.06.85, corrigindo a fundamentação legal e o cálculo dos proventos, nestas além da necessária atualização aos novos níveis de vencimentos do Estado, elevando-se o adicional por tempo de serviço para 35% na forma do art. 37 § Único da Lei nº 4.502/73.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.213

(Processo nº 62.923)

Requerente: Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Geral do Hospital dos Serviços do Estado.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, referente à Restos a Pagar do exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, referente à Restos a Pagar do exercício financeiro de 1984, na importância de Cr\$ 380.731,26 (TREZENTOS E OITENTA MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS), de responsabilidade da Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Geral.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.214

(Processo nº 63.424)

Requerente: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Bel. Lélcio Railson Dias de Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública através ofício nº 0533/85, de 22 de agosto de 1985, que reformou "ex-offício", na mesma graduação, o Soldado PM JOSÉ RIBANAR DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731, de 08.03.85 e Resolução nº 9986 de 13.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.932.384 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 91.213/85, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 5.276.616 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZES-SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 267.084
Dif. Complementar	Cr\$ 66.036
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 66.624
Tempo de Serviço 10%	Cr\$ 39.974

Proventos Mensais

Proventos Anuais

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, proceder a atualização dos proventos, face ao recente aumento salarial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.215

(Processos nºs. 63.449, 63.503, 62.397, 63.415, 63.417 e 63.453).

Assunto: Aposentadorias
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de aposentadorias abaixo mencionadas:

Processo nº 63.449 - SEBASTIÃO PAIVA SODRÉ, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 1069, de 20 de agosto de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 "caput" da Lei 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Lei nº 3203-A/64, e art. 1º da Lei nº 5184/84, Lei nº 4936/80, regulamentada pelo Decreto nº 1500/81, percebendo, nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.008.033 (UM MILHÃO, OITO MIL, TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 407.286
Risco de Vida (1/3) - (Lei nº 3203-A/64 e art. 1º da Lei nº 5184/84)	Cr\$ 135.762
Grat. de Função Policial 50% (Lei nº 4936/80 regulamentada pelo Decreto nº 1500/81)*	Cr\$ 203.643
Adicional 35% (art. 145 Caput da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 261.342
Proventos Mensal	Cr\$ 1.008.033

Processo nº 63.503 - CONCEIÇÃO MERCÊS D'ELCA FALCÃO no cargo de Juiz de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, nos termos do Decreto datado de 28 de agosto de 1985, de acordo com o art. 119, § 1º da Constituição do Estado, art. 2º § 1º da Lei nº 5214/85, arts. 4º e 5º da Lei nº 5214/85, art. 1º da Lei nº 5110/85, combinado com o art. 1º da Lei nº 4804/78, percebendo, nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.882.875 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.501.500
Representação 100% (art. 2º, § 1º da Lei nº 5214/85)	Cr\$ 1.501.500
Grat. de Representação-25% (art. 4º e 5º da Lei nº 5214/85)	Cr\$ 750.750
Adicional 110% (art. 1º da Lei nº 5110/83 combinado com o art. 1º da Lei nº 4804/78)	Cr\$ 4.129.125
Provento Mensal	Cr\$ 7.882.875

Processo nº 62.397 - HILDA DA SILVA RABELO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã, nos termos da Portaria nº 1121, de 29 de agosto de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37, § 1º da Lei nº 4502/73, percebendo, nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 449.712 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 0789, de 21.06.85, nos termos dos of. nºs. 812/85 de 16.05.85, e 1411/85, de 16.08.85.

Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85)	Cr\$ 333.120
Adicional 35% (art. 37, § 1º único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 116.592
Provento Mensal	Cr\$ 449.712

Processo nº 63.415 - MARIA JOSÉ CUNHA MARÇAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí, nos termos da Portaria de nº 1080, de 22 de agosto de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § 1º da Lei nº 4502/73, percebendo, nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 449.712 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 333.120
Adicional 35% (art. 37, § 1º único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 116.592
Provento Mensal	Cr\$ 449.712

Processo nº 63.417 - MARIA JOSÉ BENTES SARUBBY, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oriximiná, nos termos da Portaria de nº 1083, de 22 de agosto de 1985.

de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.563.915 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SSESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E QUINZE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 340.776
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.407) (art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 817.680
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 405.459
Provento Mensal	Cr\$ 1.563.915

Processo nº 63.453 - AMÉLIA AMÁLIA TEREZINHA VIEIRA ROMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código CEP-M-401.1, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, nos termos da Portaria nº 1105, de 22 de agosto de 1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.723.966 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E SSESSENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 370.935
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.709) (art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 890.160
Grat. de Nível Sup. 60% (549 do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 756.657
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/82 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 706.214
Provento Mensal	Cr\$ 2.723.966

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (06) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis de vencimentos do funcionalismo público estadual, em vigor desde 19.09.85, elevando-se, inclusive, o percentual da gratificação de nível superior para 80% de AMÉLIA AMÁLIA TEREZINHA VIEIRA ROMA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.216

(Processos nºs. 63.521, 63.522 e 63.547)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registros dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 63.521 - Portaria nº 455, de 29 de agosto de 1985, que reforma ex-offício, na mesma graduação o 3º Sargento PM DOMINGOS FERNANDES RAMOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3.731, de 08.03.85 e Resolução nº 9.986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.593.416 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 459.050
Habilitação Militar-20%	Cr\$ 91.810
Tempo de Serviço 30%	Cr\$ 165.258

Proventos Mensais Cr\$ 716.118

Proventos Anuais Cr\$ 8.593.416

Processo nº 63.522 - Portaria nº 470, de 30 de agosto de 1985, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o soldado PM CLAUDIO PEREIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral PMPa, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85, Resolução nº 9986, de 23.04.83, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 91.213/85, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 5.516.460 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATRO CENTOS E SSESSENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 267.084
Diferença Complementar	Cr\$ 66.036
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 66.624
Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 59.961

Proventos Mensais Cr\$ 459.705

Proventos Anuais Cr\$ 5.516.460

Processo nº 63.547 - Decreto s/nº, de 05 de agosto de 1985, que: I - Retifica os proventos de MAIR GUI MARQUES MORAES, aposentada no cargo de Prêtor de Se nador José Porfírio, 2º termo judiciário da Comar-

ca de Altamira, fixados na Portaria nº 260, de 28.04.81/SEAD, sob o Acórdão nº 11.788, de 26.06.81./TCE, passando a perceber Cr\$ 5.852.437 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATRO

CENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 955.500
Representação 100%	Cr\$ 955.500

Grat. de Representação 25%

(art. 4º e 5º da Lei nº 5214/85)

Adicional 145%

Provento Mensal Cr\$ 5.852.437

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 22.05.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados, devendo as Secretarias de Estado de Segurança Pública e Administração, atualizarem os proventos, face ao aumento concedido ao funcionalismo público e a magistratura a contar de 19.09.85, e, quanto ao de MAIR GUI MARQUES MORAES, o pagamento de diferença deve ser a partir da vigência da Lei nº 5214, de 19.04.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.217

(Processo nº 61.668)

Requerente: Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.390.000 (QUINHENTOS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 369/84 firmado com a SEPLAN, visando a execução do projeto "Pavimentação da Rodovia Coqueiro/Tapaná, trecho 40 km - Augusto Montenegro, de responsabilidade do Engenheiro JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.218

(Processo nº 61.889)

Requerente: Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 447/84 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à cidade Municipalidade", de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.219

(Processo nº 62.579)

Requerente: Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 95.000.000 (NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 223/84 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 10 Escolas Rurais", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.220

(Processos nºs. 63.074 - 60.356 e 61.999)

Assunto: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 63.074 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 309/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas

com o projeto "Aquisição de um automóvel marca Volkswagen tipo SEDAN-1.300, para uso da citada Prefeitura, no referido município, de responsabilidade do Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito.

Processo nº 60.356 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 93/83, firmado com a SEDUC, para construção de uma quadra de esportes na Escola Estadual de 1º Grau, "João de Castro", no referido município, de responsabilidade do Sr. ASDRUBAL MENDES BENTES, Ex-Prefeito; e

Processo nº 61.999 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.000.445.940 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATRO CENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984, de responsabilidade do Sr. Dr. EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar nos processos nºs. 60.356 e 61.999

LAURO DE BELEM SABBA

NESSIMA SIMÃO TUMA

Impedida de votar no

proc. nº 63.074

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.221

(Processo nº 63.302)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 922/85, de 17.09.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1203, de 17.09.85, que aposenta CLAUDOMIRO BARBOSA VAZ, no cargo de Perito Policial, Código CEP-PC-704.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, Lei nº 3203-A, Lei nº 4298/68 modificada pela Lei nº 5184/84, Lei nº 4936/80, Decreto nº 1983/83, modificada pelo artigo 1º do Dec. nº 2727/83, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, combinado com a Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.419.124 (TRES MILHÕES, QUATRO CENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), abaixo discriminados; retificando-se a Portaria nº 1018, de 08.08.85, nos termos do ofício nº 1574/85-TCE, de 11.09.85.

Vencimento Integral (Dec. nº 3958/85)	Cr\$ 1.162.598
Função Gratificada-(FC-3)(art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 272.000
Risco de Vida-1/3 (Lei nº 3203-A e Lei nº 4298/68 modificada pela Lei nº 5184/84)	Cr\$ 478.199
Grat. de Função Policial-50% (Lei nº 4936/80-Dec. nº 1983/83, art. 1º do Dec. nº 2727/83)	Cr\$ 777.299

Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, comb. com a Lei nº 4959/81 e Resol. 9986/82-TCE) Cr\$ 789.028

Provento Mensal Cr\$ 3.419.124 ;

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.222

(Processo nº 62.035)

Requerente: Bel. Lélis Railson Dias de Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relatora: Conselheira JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Bel. Lélis Railson Dias de Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública através do Ofício nº 0561, de 30.08.85, remeteu a este Tribunal, a Portaria nº 452, de 29.08.85, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o Cabo PM EDIVAL CORREA GONÇALVES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os Arts. 93, 94 item II, 96 item V, 99 item I da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3731, de 08.03.85, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 91.213/85, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.837.540 (TRES MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de Cabo PM em 1/30 avos sobre Cr\$ 333.120 em 20 anos de serviço Cr\$ 222.080

Habilitação Militar 20% Cr\$ 44.416

Tempo de Serviço 20% Cr\$ 53.299

Proventos Mensais Cr\$ 319.795

Proventos Anuais Cr\$ 3.837.540 ;

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, calcular os proventos com base nos novos níveis de vencimentos decretados a partir de setembro próximo passado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.223

(Processo nº 62.893)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através do Ofício nº 02267/85 de 25.09.85, remeteu a este Tribunal, o Decreto nº 3.945, de 04 de setembro de 1985, que concede Pensão Policial Militar, no valor de Cr\$ 699.552 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), em favor da Sra. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA FARIAS, mãe do ex-soldado do PM, JOSÉ RISONAR DA SILVA FARIAS, falecido no cumprimento do dever no dia 14 de fevereiro de 1984, correspondente ao soldo e demais vantagens na graduação de Cabo PM, de acordo com o disposto nos artigos 2º do Decreto 4.585, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.325 de 09.04.74 e 19, 2º e 4º, parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça proceder a necessária atualização dos cálculos dos proventos aos novos níveis de vencimentos a contar de 19.09.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.224

(Processo nº 60.375)

Requerente: Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal de Oeiras do Pará.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - NEGAR aprovação às contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.500.000 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio com o IPASEP, para a construção de 10 (dez) unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados do citado Instituto, de responsabilidade da Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal.

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.225

(Processo nº 61.482)

Requerente: Dra. SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA, Diretora do Departamento de Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, como tudo dos autos, consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 108/84 firmado com a SEPLAN, visando a implementação das atividades acadêmicas e administrativas do Curso de Mestrado em Direito Público, do Centro Sócio-Econômico, de responsabilidade da Dra. SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA, Diretora do Departamento de Finanças.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.226

(Processo nº 62.065)

Requerente: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Aprovar a prestação de contas do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, de responsabilidade do Dr. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, Presidente, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.773.808.654 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRES MILHÕES, OITOCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 25.252.658 (VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS), passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.227

(Processo nº 62.653)

Requerente: EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARARI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.000.000 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 122/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação do Barco Motor Cordeiro do Arari, do citado município, de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.228

(Processo nº 62.725)

Requerente: Sr. Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 56.000.000 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 034/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão da Escola Municipal Perciliano Tourão Correa", no citado município, de responsabilidade do Sr. Manoel da Paixão e Silva, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.229

(Processo nº 62.778)

Requerente: Sr. Eurípedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000.000 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 311/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da Prefeitura", no citado município, de responsabilidade do Sr. Eurípedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.230

(Processos nºs. 63.147, 62.541, 63.019 e 63.454).

Assunto: Aposentadorias

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 63.147 - ANTONIA AURÉLIO DE MAGALHÃES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1236, de 19 de setembro de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 571.059 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificam o seu art. 1º, de 19.07.85, nos termos do ofício nº 1575/85 - TCE, de 11.09.85.

Vencimento Integral (Dec. nº 3958) Cr\$ 407.899
Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. c/o art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 163.160

Provento Mensal Cr\$ 571.059

Processo nº 62.541 - HELLI DE NAZARETH JORDÃO, no cargo de Professor de Ensino de 2º grau, Código CEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0790, de 21 de junho de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do art. 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 925.344 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85) Cr\$ 408.000
Salário-Aula (5 hs x Cr\$ 4.080) Cr\$ 20.400
Grat. Nível Sup. 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85) Cr\$ 257.040

Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82) Cr\$ 239.904

Provento Mensal Cr\$ 925.344

Processo nº 63.019 - FRANCISCA CÂNDIDO ALMEIDA, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema, nos termos da Portaria nº 0994, de 06 de agosto de 1985, de acordo com os arts. 110, § 1º e 111 item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 466.368 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 248.954
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85) Cr\$ 84.166

Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 133.248

Provento Mensal Cr\$ 466.368

Processo nº 63.454 - MARIA JEANETT VIEIRA VALENTE DO COUTO, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1090, de 22 de agosto de 1985, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 466.368 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 269.736
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/83) Cr\$ 63.384

Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 133.248

Provento Mensal Cr\$ 466.368

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos cálculos dos proventos de FRANCISCA CÂNDIDO ALMEIDA e MARIA JEANETT VIEIRA VALENTE DO COUTO, face ao aumento salarial, a contar de 01.09.85, quanto ao de HELLI DE NAZARETH JORDÃO, além da referida atualização, elevar o percentual da gratificação de nível superior para 80%.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.231

(Processo nº 63.344)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 939/85, de 20.09.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1221, de 18.09.85, que aposenta KEPLER DA COSTA LOBO, no cargo de Agente Tributário Código CEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, arts. 4º, 5º e 9º do Dec. 1955/81, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais da

Cr\$ 2.490.808 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITO CRUZEIROS), abaixo discriminados, verificando-se a Port. nº 1015, de 08.08.85, nos termos do ofício nº 1519/85-TCE, de 29.08.85.

Vencimento Integral (Dec. nº 3958/85) Cr\$ 821.024

Produtividade-80% (§ único dos arts. 4º, 5º e 9º do Dec. nº 1955/81) Cr\$ 820.019

Função Gratificada - (FG.2) (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 204.000

Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 645.765

Provento Mensal Cr\$ 2.490.808

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

EDITAL DE CITAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Marapanim

EDITAL

A DOUTORA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria naldia Araujo da Cunha, Promotora Pública da Comarca de Marapanim, na época, foi denunciado(s) NATANAEL DE ASSUNÇÃO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Vila de Marajó da Marapanim como incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Marapanim, 03 de outubro de 1985.

EU,
escrivão, o subscrevi.

A DOUTORA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS,

Juíza de Direito faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo presente fica citada SONIA MARIA ALEIXO NUNES, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 dias contestar a Ação de Divórcio Litigiosa proposta por seu marido Raimundo de Lima Nunes, que tramita no forum desta Comarca de Marapanim.

G.Nº 11464 Marapanim, 03 de outubro de 1985.

EU,
escrivão, o subscrevi.

EDITAL

A DOUTORA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Gêzar Borges, 62 Promotor Público da Comarca de

Belém do Pará, foi denunciado(s) José Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, fotógrafo, residente e domiciliado a Rua São Domingos s/n, Bairro da Terra Firma como incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

G.Nº 11464 Marapanim, 14 de outubro de 1985

EU,
escrivão, o subscrevi.

0663

EDITAL ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 880 de 08 de Novembro de 1985
DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 763 DE 26 DE SETEMBRO DE 1985.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE MAIO DE 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º da Portaria nº 763 de 26 de Setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar constante desta Portaria, correrão à conta das disponibilidades financeiras do IPASEP, oriundos dos seguintes:

Superavit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 1984, CR\$339.000.000 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS)

Excesso de Arrecadação, CR\$760.000.000 (SETECENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)"

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

(Ext. nº 6043, Reg. nº 16.246, Dia: 12.11.85)

ANÚNCIOS

BUFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA
C.G.C. 04.851.887/0001-82
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO
São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 22/11/85, às 10 horas, na sede Social, à Rua 13 de Maio, 191, Conj. 1208, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) Aumento do Capital Autorizado;
b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
c) Mudança da Sede Social;
d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém (Pa), 11 de novembro de 1985
MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA
Presidente

(Ext. nº 6044, Reg. nº 16.248, Dias: 12, 13 e 14/11/85)

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA

CGC: 04.834.784/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18.11.85, às 10 horas, em primeira convocação, na sede social, à Trav. Piedade nº 651, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital autorizado;
b) consolidação da redação dos Estatutos Sociais vigentes;
c) outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Belém (Pa), 08 de novembro de 1985

CHARLES FREDERIK KOMPIER
PRESIDENTE

(Ext. nº 05386, Reg. nº 16.247, Dias: 12, 13 e 14/11/85)

Professores: o Governo atende reivindicações

TITULAR DA SEDUC

Ariberto Venturini, revela que a maioria das reivindicações apresentadas pela Federação dos Professores Públicos do Estado do Pará, no âmbito da Secretaria de Educação, foram atendidas. E cita: 1) Salário família a todos os servidores, independente do seu estado civil. 2) Adicional noturno e hora extra desde que comprovadas pela diretora do estabelecimento. 3) Liberação de cinco servidores para trabalharem na Federação dos Professores, sem prejuízo dos seus vencimentos. 4) Aluguel de um prédio para servir de sede à FEPEP, o que foi feito, para um contrato de um ano a começar de outubro, pagando a SEDUC pelo imóvel 2 milhões de cruzeiros (fica na avenida Alcindo Cacela). 5) Desconto em folha das contribuições dos associados da FEPEP. 6) Nomeação de uma comissão para elaborar os Estatutos do Magistério, a qual ainda não pode ser realizada unicamente por culpa da própria FEPEP que não designou os seus representantes, dos 9 que comporão essa comissão. A SEDUC já está de posse dos nomes dos representantes dos Diretores, Supervisores escolares, dos Orientadores, do Conselho Estadual de Educação, da SEDUC e da SEAD. Falta unicamente os nomes indicados pela FEPEP.

Salários

Todos os demais itens reivindicados pelos professores não atendidos estão exatamente colocados dentro do Estatuto do Magistério, das 35 cláusulas apresentadas, entre elas, a gratificação por pó de giz, carreira do magistério, como ascensão e progressão e outros.

Ariberto Venturini esclarece que o prolabore para ser incorporado aos vencimentos dos professores não pode ser atendido por que ele é variável e somente pago quando o servidor tem direito. O prolabore é para o estatutário como é a hora extra para o celetista. Daí porque só percebe quem

trabalha fora do seu horário normal.

Sobre a questão salarial, diz Venturini que quando o Governador Jader Barbalho assumiu em março de 1983, encontrou o professorado recebendo menos do que o salário mínimo. Hoje o professorado de licenciatura plena percebe 2,35 de salário mínimo por 100 horas de aula, o que dá um ordenado de Cr\$ 1.410.000. Se porventura trabalhar mais 100 horas dobra esse ganho. É o pro-labore.

LICENCIATURA

Em 1983 ainda quando Jader Barbalho assumiu o governo, o professorado-licenciatura plena percebia 20 por cento de gratificação por nível superior. Jader deu-lhe 50 por cento de imediato e hoje essa gratificação chega a 80 por cento.

Qualquer professor, seja classificado ou não, tem direito a esses 80 por cento de gratificação e que acontecerá a partir deste mês, por ato do Governador, retroagindo essa vantagem ao mês de setembro. Nesse caso, estão incluídos aproximadamente 3.000 professores, dos 16 mil classificados.

O professor Venturini diz que dos 55 mil funcionários que possui o Estado, 42 mil são da SEDUC, daí não ser fácil atender essas reivindicações salariais. Para citar o exemplo, a folha de pagamento da SEDUC em outubro era de 40 bilhões de cruzeiros.

Em novembro ela vai passar para 45 bilhões pois somente de gratificação por nível superior vão ser pagos 4 bilhões.

Venturini falou ainda sobre o ato do Governador do Estado legalizando a situação de 16 mil funcionários que se achavam trabalhando desde 1976, o que abrangerá até o período de 11 de julho deste ano. Todos serão regularizados sem necessidade de concurso público. Com isso, terão direito a todas as vantagens como estatutários, inclusive ao IPASEP e outras.



Em outubro, foram assentados 12.053 metros de tubulação

Cosanpa dá mais força ao Projeto Belém 2.000

A Companhia de Saneamento do Pará-Cosanpa, dentro das obras do Projeto Belém 2.000, assentou no último mês de outubro, 12.053 metros de tubulação para a nova rede de distribuição de água da cidade, com tubos de variados diâmetros, de acordo com as necessidades de cada setor. Para este mês a previsão é o assentamento de 9.300 metros de rede.

Com as obras do mês passado foram beneficiadas as seguintes

ruas: Veiga Cabral, Breves, Carlos de Carvalho, Jerônimo Pimentel, Cheden Bitar, Liberato de Castro, José Bonifácio, Caraparú, 25 de Junho, Barão de Igarapé Mirim, Rossi, Humaitá, Maurity, Américo Santa Rosa, 14 de Abril, Floriano Peixoto, Mundurucus, Domingos Marreiros, Ismael de Castro, Jutay, São Pedro, Marques de Herval, Flores, Senador Lemos, Vileta, Catarina II, Rosa Lemos, Mirandil, e São José.

Prevenção contra drogas será tema de Seminário

Numa promoção do Governo do Estado, através a coordenação da Comissão de Moral e Civismo da Secretaria de Educação, realiza-se de 20 a 22 deste mês, o "I Seminário Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas", tendo como local o auditório da SUDAM. No dia 20, quando se dará a abertura o horário programado será das 18 às 20 horas. No dia 21, das 08 às 11 e das 14h30 às 18 horas, horário que acontecerá no dia 22. Professores de Educação Física de todas as disciplinas estarão envolvidos no programa, com vistas ao direcionamento dos bons costumes ao alunado. Estão participando ativamente do programa, diretores de escolas e educadores de um modo geral, integrados ao plano do governo estadual em orientar melhor os nossos estudantes, jovens que precisam de uma formação mais salutar e cristã.

GINÁSTICA

O Campeonato de Ginástica Rítmica Desportiva, uma das modalidades dos Jogos Escolares Brasileiros, integrante da competição do Grupo Norte realizado em Fortaleza em julho passado, terá essa disputa que foi adiada para Belém, de 22 a 24 de novembro, tendo o Departamento de Educação Física e Desportos da Seduc programada na mesma data o Festival Escolar Paraense na modalidade.

A Ginástica Rítmica Desportiva da região tem no Pará o mais sério concorrente, tendo-se como certa a classificação de nosso Estado para as disputas finais que se realizarão em Dezembro, em São Paulo, conjuntamente com outras modalidades e

com os ganhadores das regiões. A promoção do SEED/MEC, tem a organização em Belém pelo Departamento de Educação Física e Desportos da Secretaria de Estado de Educação, estando à frente o prof. Ronaldo Franklin Tavares, com a coordenação do prof. Renausto Amanajás. Além do Pará, concorrem os Estados do Ceará, Piauí, Maranhão e Amapá.

BOTÂNICA

No período de 18 de novembro a 16 de dezembro o Museu Emílio Goeldi realizará o curso de Botânica Básica para professores de 5ª a 8ª série.

O curso será ministrado por pesquisadores do Departamento de Botânica e coordenado pela Divisão de Museologia, através do Projeto de Apoio ao Ensino.

As inscrições podem ser feitas pelo telefone 224-9233 (ramais 251, 253 e 254) ou no Museu Goeldi, Divisão de Museologia de 8, às 18 horas.

SANGRIA

A Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, através do Departamento de Fitotecnia com a colaboração do Convênio EMBRAPA/FCAP e apoio da Unidade de Apoio à Extensão (UAEx), realizará no período de 18 a 22 de novembro um Curso de Sangria, com objetivo de treinar mão-de-obra qualificada em sangria de seringueira, destinado a comunidade em geral.

O referido curso será ministrado pelo Prof. Sérgio Pinheiro (Coordenador geral do curso) e o Engº Agrº José Maria Pinheiro Conduru Neto.



O Governador Jader Barbalho e o prefeito Almir Gabriel entregaram uma série de obras à população de Mosqueiro. Em termos de recapamento asfáltico foram entregues 32 quilômetros. Destes, 13 são relacionados com a colocação de aterro, terraplanagem, compactação e as-

faltamento da área do bairro do Maracajá. Foi entregue restauração do todo o cais de arriamento de Mosqueiro, onde a situação era precária e ameaçava a queda do barranco. O governador também entregou o trapiche do Mosqueiro, considerado símbolo mosqueirense, que custou 200 milhões de cruzeiros.